



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER  
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

## PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.000404/2022-78

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de videoconferência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de realização de reuniões e eventos virtuais, remotos, por videoconferência, com os recursos de gravação e transmissão online;

2.2. Faz-se necessária a aquisição de equipamentos de videoconferência para viabilizar a realização de videoconferências e eventos online na sala de reunião JK com câmera e microfones adequados e compatíveis com o tamanho da sala;

2.3. A realização da execução do objeto encontra-se respaldada no Planejamento de TI, conforme dispõe o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, instituído para o período de 2022/2023, estando inserido especificamente no projeto 12.2.15 – Aquisição de equipamentos de videoconferência para salas de reunião. O referido projeto faz parte do conjunto de ações de TI que serão desenvolvidas neste exercício e estão previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) e no Orçamento da Sudene.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto é composto por 3 (três) itens, conforme especificado a seguir:

3.1.1. 1 (um) Câmera de Videoconferência com microfone embutido, caixa de som embutida e controle remoto, conforme detalhado abaixo:

3.1.1.1. Lente personalizada com zoom HD de 5x e panorâmica motorizada (+/- 25) e inclinação (+/- 15°);

3.1.1.2. Campo de visão: Diagonal: 120°, Horizontal: 113°, Vertical: 80.7°;

3.1.1.3. Cobertura total da sala (campo de visão + panorâmica e inclinação): 163° largura x 110° altura;

3.1.1.4. 3 predefinições de posição de câmera;

3.1.1.5. Enquadramento automático avançado;

3.1.1.6. Videochamadas em ultra HD 4K (até 3840 x 2160 pixels a 30 fps com cabo USB 3.0)

3.1.1.7. Videochamadas em Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels a 30 fps)

3.1.1.8. Videochamadas em HD de 720p (até 1280 x 720 pixels a 30 fps)

- 3.1.1.9. Microfone integrado com 3 elementos de formação de feixe;
  - 3.1.1.10. Faixa de alcance de 4 m (sem microfone de expansão);
  - 3.1.1.11. Sensibilidade mínima: -27 dB;
  - 3.1.1.12. Resposta de frequência do microfone: 90 Hz a 16 kHz para reprodução de voz integral e alta inteligibilidade sem ruído;
  - 3.1.1.13. Desempenho da formação de feixe: Pareado de fábrica;
  - 3.1.1.14. Cancelamento acústico de eco (AEC);
  - 3.1.1.15. VAD (Detector de atividade de voz);
  - 3.1.1.16. Supressão de ruídos de fundo no microfone;
  - 3.1.1.17. Taxa de amostragem mínima de 32 kHz.
- 3.1.2. 2 (dois) microfones de expansão (adicionais), conforme detalhado abaixo:
- 3.1.2.1. Controle de mudo através de Botão/Interruptor para alcance de áudio estendido (Microfone sem áudio);
  - 3.1.2.2. Comprimento do cabo de pelo menos 6 m;
  - 3.1.2.3. Indicadores luminosos para microfone ligado/desligado;
  - 3.1.2.4. Recurso de cancelamento de ruído.
- 3.1.3. 1 (um) cabo de extensão de 10 metros para interligar o microfone à câmera.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega e os critérios de aceitação do objeto seguem descritos abaixo:
- 4.1.1. O prazo de entrega do objeto, incluindo a instalação, será de, no máximo, 7 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, na sede da Sudene, no endereço: Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 1967, 9º Andar (CGTI), Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51111-021 - Fone: (81) 2102.2013;
  - 4.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;
  - 4.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
  - 4.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
  - 4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
  - 4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Conforme pesquisa abaixo, o valor total estimado para a aquisição do objeto especificado é de **R\$ 12.920,00 (doze mil novecentos e vinte reais)**.

- 5.1.1. Segue tabela segundo pesquisa realizada:

--	--	--	--	--	--

Item	Qtd.	Proposta 1 - Processtec (SEI 0357125)	Proposta 2 - Startec (SEI 0357126)	Proposta 3 - MP Telecom (SEI 0357128)	Proposta 4 - BF Tecnologia (SEI 0357129)
Câmera de Videoconferência	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.850,00	R\$ 8.100,00
Microfone de expansão	2	R\$ 4.900,00	R\$ 4.600,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.300,00
Cabo de extensão de 10m	1	R\$ 971,00	R\$ 970,00	R\$ 1.070,00	R\$ 1.130,00
Serviço de Instalação	1	Não fornece instalação	R\$ 0,00	R\$ 350,00	R\$ 500,00
<b>Preço Total (R\$)</b>		<b>R\$ 13.671,00</b>	<b>R\$ 12.920,00</b>	<b>R\$ 14.270,00</b>	<b>R\$ 15.030,00</b>

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. São obrigações da Sudene:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico; e
- 6.1.6. Prestar a CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento, garantia e suporte técnico do objeto deste Projeto Básico;
- 7.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Sudene, atendendo prontamente a qualquer reclamação;
- 7.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos, ou ainda, em desacordo com as especificações;
- 7.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- 7.1.9. Adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental.

## 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a entrega do objeto e validação da equipe técnica, mediante apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

8.2. Caso a Nota Fiscal seja apresentada com erro, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação por parte da CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos, com novo prazo de vencimento para pagamento.

## 9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A aquisição do objeto ocorrerá por conta do Orçamento da Sudene, através do Programa de trabalho 04.122.0032.2000.0001, Natureza da Despesa 4.4.90.52.47 - Equipamentos de TIC - Telefonia.

## 10. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO

10.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como bem comum, podendo, portanto, ser adquirido por meio de dispensa de licitação, conforme previsão dada pela Lei 8666/93. Art 24, Inciso II, no qual prevê que para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**Antonio Edgar Nelson Ramos Ventura da Cunha**

Chefe do Serviço de Segurança da Informação e Comunicações

**Márcio Ricardo Alves Gadelha de Araújo**

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação substituto

**Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a necessidade justificada no item 2.**

**Brivaldo José de Vasconcelos Soares**

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Edgar Nelson Ramos Ventura da Cunha, Chefe de Serviço**, em 30/05/2022, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ricardo Alves Gadelha de Araújo, Coordenador-Geral, Substituto**, em 30/05/2022, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brivaldo José de Vasconcelos Soares, Coordenador-Geral**, em 31/05/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0357063** e o código CRC **16896737**.

---

Referência: Processo nº 59336.000404/2022-78

SEI nº 0357063